LEI Nº 2194-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, visando à realização do V Festival da Cidadania de São Vicente.
Proc. nº 35933/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, visando à realização do V Festival da Cidadania de São Vicente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), visando atender as despesas realizadas ao Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura de que trata o art.1º, com o seguinte código:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	**VALOR**
02.12.01.08.244.0031.2.400.3.3.90.39.00	R$ 152.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), do crédito orçamentário a seguir indicado, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, somado à importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), resultante do Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura:

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

PUBLICADO EM 29/08/09
no Jornal Diretrizes
PL 143/09
Proc. 258/09

LEI Nº 2194-A

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
02.12.01.08.244.0011.2.120.3.3.90.39.00	R$ 52.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de agosto de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA